

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 68/2014 - Concorrência nº 01/2014**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2014, para a Concessão de Direito Real de Uso de LOTE RURAL Nº. 41-A (QUARENTA E UM – A), DA GLEBA Nº. 22-FB (VINTE E DOIS-FB), do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com área de 30.050,00m<sup>2</sup> (trinta mil e cinquenta metros quadrados) matrícula nº. 16.578 - CRI de Salto do Lontra, PR, conforme Lei Municipal nº. 824/2014.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital no mural do prédio da municipalidade e, o número regular de licitantes.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de maior número de empregados e tempo de experiência.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2014.

**PROCURADOR JURÍDICO**  
EDSON ROSEMAR DA SILVA  
OAB/PR: 43.435